

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

AUGUSTINÓPOLIS, SEXTA, 08 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 1264

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

Rua Dom Pedro I, Augustinópolis-TO - CEP: 77960-000

#### RONIVON TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **126420262648**

## SUMÁRIO

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA N° 912/2026, DE 08 DE MAIO DE ABRIL DE 2026.	1
PORTARIA N° 152/2026, 08 DE MAIO DE 2026.	1
PORTARIA N° 153/2026, 08 DE MAIO DE 2026.	2

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### LEI ORDINÁRIA N° 912/2026, DE 08 DE MAIO DE ABRIL DE 2026. "INSTITUI O CIRCUITO ESPORTIVO MUNICIPAL "PAULO ROBERTO LOPES CARDOSO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, o Sr. **RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Augustinópolis/TO, o Circuito Esportivo Municipal, como evento oficial integrante do calendário anual do Município, destinado à promoção do esporte, da integração social e da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - O Circuito Esportivo Municipal instituído por esta Lei passa a ser denominado "Circuito Esportivo Municipal Paulo Roberto Lopes Cardoso", em homenagem à sua contribuição ao desenvolvimento do esporte no Município de Augustinópolis.

**Art. 3º** - O Circuito Esportivo Municipal será realizado anualmente durante as festividades alusivas ao aniversário do Município, celebrado no dia 14 de maio, compreendendo a realização de diversas modalidades esportivas.

**Art. 4º** - O Circuito Esportivo terá como objetivos:

- I - fomentar a prática esportiva e hábitos saudáveis entre a população;
- II - incentivar a participação de jovens e adultos em atividades esportivas;
- III - promover integração social, lazer e bem-estar coletivo;
- IV - valorizar atletas locais e regionais;
- V - impulsionar o turismo e a economia local durante as festividades do município;
- VI - fortalecer a identidade cultural e esportiva de Augustinópolis.

**Art. 5º** - O Circuito compreenderá a realização de diversas modalidades esportivas, podendo incluir, entre outras:

- I - futebol;
- II - futsal;
- III - voleibol;
- IV - atletismo;
- V - ciclismo;
- VI - corrida de rua;
- VII - esportes tradicionais e recreativos;
- VIII - outras modalidades definidas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente:

- I - organizar e coordenar o evento;
- II - definir cronograma, locais e modalidades;
- III - regulamentar as inscrições e participação dos atletas;
- IV - garantir a estrutura necessária para realização das competições;
- V - assegurar condições de segurança aos participantes e público;
- VI - promover a divulgação do evento.

**Art. 7º** - Para a realização do Circuito, o Poder Executivo poderá:

- I - firmar parcerias com entidades públicas e privadas;
- II - celebrar convênios com associações esportivas;
- III - captar recursos por meio de patrocínios e apoios institucionais;
- IV - utilizar espaços públicos municipais;
- V - contar com apoio de voluntários.

**Art. 8º** - As competições deverão observar:

- I - normas de segurança e integridade física dos participantes;
- II - presença de equipe de apoio, primeiros socorros e organização;
- III - respeito às normas sanitárias e de saúde pública;
- IV - preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

**Art. 9º** - Poderão ser instituídos no âmbito do Circuito:

- I - premiações, medalhas e troféus;
- II - Categorias por faixa etária, gênero e nível técnico;
- III - ranking municipal de atletas;
- IV - atividades culturais e sociais integradas ao evento.

**Art. 10º** - A participação poderá ser gratuita ou mediante inscrição, conforme regulamento, podendo haver isenção para atletas do município.

**Art. 11** - A execução desta Lei não implicará, obrigatoriamente, em aumento de despesas, podendo ser realizada por meio de:

- I - recursos já previstos no orçamento;
- II - parcerias e convênios;
- III - patrocínios;
- IV - apoio institucional.

**Art. 12** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 13** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS,**  
Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**RONIVON TEODORO DA SILVA**

-Prefeito Municipal-

### PORTARIA N° 152/2026, 08 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, Sr. **RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em

cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Laudo Técnico das Condições Ambientais de trabalho - LTCAT.

**CONSIDERANDO**, a Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 14, aprovado pela Portaria SST nº 12, de 12 de novembro de 1979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo Sr.º **GEDEÃO ALVES FILHO**, matrícula nº 247, ocupante do cargo de "**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **o percentual de 40% (Quarenta por cento), de insalubridade**, em virtude de no decorrer da realização de suas atividades laborais ficar constantemente exposto a agentes nocivos, que favorecem ao acometimento de patologias respiratórias, dadas as condições de risco, que envolve o desempenho das aludidas funções do cargo, **bem como gratificação no valor de R\$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença de gratificação referente ao mês de abril de 2026, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser efetuado na folha de pagamento do mês de maio de 2026.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogada a Portaria nº 134/2026, de 01 de abril de 2026, bem como todas as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**RONIVON TEODORO DA SILVA**

-Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº 153/2026, 08 DE MAIO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO**, Sr. **RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 053/2026 de 22.01.2026, art. 29, parágrafo único, que trata acerca de gratificação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Sr. **RALSONATO GONÇALVES SANTANA**, matrícula nº 2092, inscrito no CPF sob o nº **800.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo comissionado de "**ANALISTA TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico - SEADE, a inserção de gratificação fixa no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor de seu salário, conforme determinação administrativa em razão da realização de atividades extraordinárias.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 129/2025, de 10 de abril de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONIVON TEODORO DA SILVA**

-Prefeito Municipal-

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO**

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.